Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 4.802, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham a função de Motorista de Ambulância junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, bem como a dois servidores lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, e revoga os Decretos 4.666/2018, 4.682/2018 e 4.712/2018.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho dos servidores que desempenham a função de Motorista da Ambulância, junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, em escala de seis horas ininterruptas de trabalho, sendo o mesmo realizado em dois turnos, o primeiro turno será das 7h às 13h e o segundo turno será das 13h00min às 19h, de segunda a sexta-feira, mantendo o atendimento ininterruptamente.

Art. 2.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho a 2 (dois) servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, em escala de seis horas ininterruptas de trabalho, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Os horários das escalas de trabalho serão previamente definidas pela Chefia do Setor de Transportes de Secretaria Municipal de Saúde e informada aos servidores, os quais poderão sofrer alterações em razão do volume de trabalho e variação nos horários de intervalo dos demais servidores, a fim de garantir o correto funcionamento dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Art. 4.º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a designação dos servidores que farão as escalas de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, podendo serem alternados os profissionais, conforme cronograma do Setor e de acordo com a necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços em turno ininterrupto de trabalho, não caberá o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.^{os} 4.666, de 11 de outubro de 2018, 4.682, de 23 de outubro de 2018, e 4.712 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de Agosto de 2019.

Erechim/RS, 22 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração